



PROJETO DE LEI Nº15/2026

Tunas/RS, 23 de março de 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR DE FORMA EMERGENCIAL E  
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO ATÉ 2 (DOIS) FISIOTERAPEUTAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Paulo Henrique Reuter**, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 02 (dois) fisioterapeutas, mediante processo seletivo simplificado e contrato administrativo por tempo determinado, para atender necessidade emergencial temporária de excepcional interesse.

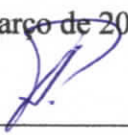
**Art. 2º** - O Profissional, a ser contratado através da presente lei, terá atribuições, direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº1368/2023 e receberá remuneração mensal de R\$ 4.617,63, (quatro mil seiscentos dezessete reais com sessenta e três centavos) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, o que constará do respectivo instrumento contratual, aplicando-se no que couber as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

**Art. 3º** - A contratação decorrente desta Lei será feita pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser extinta a qualquer tempo a critério e conveniência do interesse público e/ou na hipótese de extinção dos motivos que deram origem à mesma.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas/RS, 23 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Reuter  
Prefeito Municipal



---

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº15/2025**

Senhor Presidente!

Senhores Vereadores e Vereadoras!

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação de até 02 (dois) fisioterapeutas mediante processo seletivo simplificado, pelo prazo de pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, através de contrato administrativo por tempo determinado, para atender necessidade emergencial temporária de excepcional interesse.

A contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário está autorizada quando para atender necessidades emergenciais da Administração Pública,


Devido encerramento dos contratos anteriores, bem como pela impossibilidade realização de concurso público no presente período, presente contratação é justificada devido a necessidade de um fisioterapeuta para atendimento da alta demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública.

Quanto à necessidade de impacto orçamentário financeiro para contratação de pessoal por tempo determinado, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, cabe destacar que não existe a necessidade de realização deste, pois a despesa não é superior a dois exercícios.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 23 de março de 2026

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Reuter  
Prefeito Municipal